



EXPLORATÓRIO
CIÊNCIA VIVA COIMBRA

REGULAMENTO INTERNO

CAMPOS DE FÉRIAS

Este regulamento interno de funcionamento de Campos de Férias da Associação Exploratório Infante D. Henrique - Centro Ciência Viva de Coimbra pretende definir, em conformidade com a legislação em vigor, os direitos e deveres a observar por todos os elementos que integram os referidos campos de férias. Pretende-se que todos estejam cientes do modo como podem e devem orientar as suas atitudes e comportamentos nos espaços e momentos partilhados.

1. Entidade Responsável pela Promoção e Organização do Campo de Férias

A Associação Exploratório Infante D. Henrique - Centro Ciência Viva de Coimbra, adiante designada por Exploratório, é uma associação privada sem fins lucrativos. Assume-se como uma entidade de promoção da cultura científica e foi, em 1995, o primeiro centro de ciência a ser criado em Portugal, integrando a Rede de Centros Ciência Viva desde a sua criação em 1998. No ano 2000 o Exploratório foi declarado instituição de utilidade pública.

Tem como principal objetivo e missão, a divulgação e promoção da cultura científica e tecnológica mediante a realização de ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e em especial, junto da comunidade educativa e juvenil.

2. Objetivos Específicos do Campo de Férias

É objetivo do campo de férias proporcionar iniciativas exclusivamente destinadas a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, com a finalidade de durante um período determinado de tempo proporcionar um programa organizado de carácter científico, educativo, cultural, desportivo e recreativo. Com a dinamização de várias atividades pretendemos atingir os seguintes objetivos:

- Conseguir um bom ambiente de trabalho e coesão da equipa pedagógica;
- Atingir um bom grau de satisfação e de envolvimento do grupo;
- Estimular as capacidades das crianças e dos jovens;
- Promover o interesse e a aprendizagem nas áreas científicas;
- Aplicar conhecimentos adquiridos pelas crianças e jovens no seu meio envolvente (família, escola e comunidade);
- Adquirir hábitos mais corretos de saúde, higiene e alimentação;
- Desenvolver a participação ativa e responsável na vida do campo de férias;
- Conhecer o meio natural, rural/urbano e social envolvente.

3. Funcionamento do Campo de Férias

O campo de férias irá funcionar preferencialmente nas pausas letivas escolares das crianças e jovens.

4. Acesso a Atividades

Os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação dos encarregados de educação.

5. Programa das atividades

As atividades diárias ao longo dos turnos do campo de férias poderão ter as seguintes tipologias: campo de férias residencial ou campos de férias não residenciais.

O programa pode prever saídas e visitas a vários locais fora do recinto previsto para o campo de férias, assim como pode ser alterado devido às condições climatéricas, ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

6. Direitos e deveres da entidade responsável pela Promoção e Organização do Campo de Férias

Direitos

- O Exploratório tem o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento do campo de férias.
- Para a inscrição nas nossas atividades, a entidade organizadora tem o direito de exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição.
- Exigimos a quem integre as nossas equipas de animação dos campos de férias, especial atenção a todos os sinais que evidenciem ou causem suspeita de qualquer ato de agressão, negligência ou mau trato. Consideramos que para uma boa estratégia de proteção da criança ou do jovem é crucial uma ponderação cuidada e o envolvimento de todos os elementos que constituem o campo de férias.
- Tem o direito de exigir a qualquer elemento que deliberadamente danifique material, sejam eles Animadores/Monitores ou participantes, a pagar os danos causados.

Deveres

- O Exploratório, enquanto entidade responsável pela promoção e organização dos campos de férias, tem o dever de garantir aos pais, encarregados de educação e à comunidade em geral que as crianças e os jovens estejam sempre protegidos pelos responsáveis das atividades de qualquer tipo de agressão durante o período que estiverem ao nosso cuidado. Para isso, assume o compromisso de adotar todos os procedimentos necessários para que seja eficaz proteção de todos os participantes, crianças/jovens, Coordenadores e Animadores/Monitores de mal-entendidos ou falsas acusações.
- O Exploratório tem o dever de fazer um levantamento e uma previsão de todos os riscos que possam envolver as atividades para as tentar abolir ou reduzir o risco.
- A cada Animador/Monitor, o Exploratório deve facultar uma lista telefónica onde conste o número dos encarregados de educação de cada participante.

O Exploratório tem o dever de reunir uma equipa técnica durante o período em que decorrem as atividades, de acordo com os critérios exigidos pela lei em vigor.

7. Direitos e deveres dos participantes

7.1. Crianças e Jovens

Direitos

- As crianças e jovens têm direito a momentos de pausa nas atividades para a realização de três refeições (um lanche a meio da manhã, almoço e um lanche a meio da tarde ou no final do dia de atividades).
- Os participantes têm o direito de ser sempre acompanhados pelos Animadores/Monitores.

Deveres

- Terão de seguir as indicações e instruções dos Animadores/Monitores e Coordenadores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das atividades de forma a cumprir o programa do campo. Devem também zelar pelo cumprimento do presente regulamento.
- Devem ter uma postura digna, com um comportamento correto para com os outros participantes, os Animadores/Monitores e Coordenadores do campo, bem como com todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das atividades (habitantes locais).

- São responsáveis por conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim bem como o mobiliário e edifícios utilizados durante o campo de férias.
- Nenhum participante pode abandonar o campo de férias antes do término das atividades, salvo em situações em que estejam devidamente autorizados pelos seus encarregados de educação.

7.2. Encarregados de Educação

Direitos

- Os encarregados de educação têm o direito de pôr termo à participação do seu educando nas atividades, se assim o desejarem. Podem igualmente ir buscar o seu educando ao campo de férias sempre que entenderem. No caso de outros familiares ou amigos que manifestem intenção de levar o jovem ou a criança, terão de se fazer acompanhar de uma autorização dos encarregados de educação.
- Os pais e encarregados de educação têm o direito de acesso ao Livro de Reclamações.
- Os encarregados de educação do jovem ou da criança que integre as nossas atividades têm o direito aos seguintes documentos:
 - Plano de atividades;
 - Regulamento interno;
 - Identificação da entidade organizadora e respetivos contactos;
 - Boletim de inscrição.

Deveres

- Os pais e encarregados de educação têm o dever de preencher corretamente a ficha de inscrição dos participantes.
- Devem garantir que os jovens e crianças cheguem dentro do horário e aos locais, previamente indicado pelos responsáveis dos campos de férias, onde as atividades se vão realizar.
- Têm o dever de facultar toda a documentação exigida pelo presente regulamento.
- Têm o dever de informar sobre qualquer condição do seu educando que seja relevante (de saúde ou outra) e que permita à equipa educativa desenvolver um trabalho de acompanhamento da forma mais adequada possível.

8. Direitos e deveres da Equipa Pedagógica

Os adultos que desempenham funções de coordenadores e de Animadores/Monitores dos campos de férias, têm a responsabilidade de assumir um conjunto de funções, que em primeira instância visam garantir a integridade física, sexual e psicológica das crianças e dos jovens que integrem as atividades.

8.1. Coordenador

Direitos

- O coordenador tem o direito de excluir da Equipa Pedagógica qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento.
- Cabe-lhe o direito de alterar ou reajustar o plano de atividades do campo de férias sempre que lhe pareça necessário.

Deveres

- É responsável pelo funcionamento do campo de férias, coordena a parte técnica, pedagógica e administrativa. Tem como principal função elaborar, operacionalizar e garantir o cumprimento do plano de atividades de forma a atingir os objetivos previstos, para que isso aconteça, coordena a equipa de Animadores/Monitores.
- Deverá manter uma boa relação com toda a equipa pedagógica e com todo o resto do pessoal (incluindo os participantes). Fica com a responsabilidade de gerir as reuniões entre os Animadores/Monitores e de intervir junto dos participantes garantindo uma boa resolução dos problemas e conflitos que eventualmente possam surgir.
- Deve assegurar que o campo de férias cumpra com os requisitos da legislação em vigor, assim como o descrito no presente regulamento.

8.2. Animadores/Monitores

Direitos

- Os Animadores/Monitores têm o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento aos participantes.

- Aos animadores, reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os Encarregados de Educação, excluir qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do campo de férias.
- Têm o direito de recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades de qualquer pessoa que não esteja corretamente inscrita ou que não cumpra o presente regulamento.
- Os Animadores/Monitores têm como direitos os consagrados da Lei Geral do Trabalho, dos quais fazem parte um seguro de acidentes de trabalho.
- Têm o direito de tomar as refeições com os participantes, caso o desejem.
- Podem convocar uma reunião com o Coordenador, sempre que necessário, para reportar todos os problemas e dúvidas. Deve corresponder aos objetivos pedagógicos traçados e presentes em todas as atividades

Deveres

- Os Animadores/Monitores têm de acompanhar os participantes durante a execução das atividades de acordo com o programa de atividades previsto, assim como prestar-lhes a ajuda e todo o apoio que necessitem. São igualmente responsáveis pela segurança de cada um dos participantes e devem ter um bom relacionamento com os mesmos. É crucial um bom relacionamento com o Coordenador e com o restante pessoal que integre a equipa de trabalho.
- Os Animadores/Monitores que integram a equipa pedagógica, devem estar sempre conscientes da sua responsabilidade relativamente às crianças e aos jovens que participem nas atividades. Essa responsabilidade não é só de carácter ético, mas também jurídica (civil ou penal). Terão sempre que ter especial atenção a comportamentos menos adequados, que mesmo que não ponham em causa os direitos de todos os participantes, possam ser socialmente reprováveis. Devem zelar pela dignidade das crianças e dos jovens, ouvir as suas opiniões, respeitar os seus sentimentos e garantir a inexistência de atos considerados humilhantes ou discriminatórios.
- Antes de tomarem qualquer decisão que não esteja prevista no plano de atividades deverão procurar informar o Coordenador, tendo em vista a sua aprovação e relatar o funcionamento das atividades do campo de férias.
- Têm a obrigação de preparar com antecedência o seu trabalho, juntamente com o resto da equipa, na organização das atividades, sempre com o apoio e suporte do Coordenador e seguir as suas instruções.

- Os Animadores/Monitores têm a obrigação de conhecer o grupo pelo qual são responsáveis, de forma a controlar em permanência a segurança dos participantes.
- Os Animadores/Monitores deverão estar atento ao que os participantes dizem ou fazem, através de um acompanhamento próximo, sem ser sufocante ou opressor, ou seja, mostrando que estão sempre disponíveis para ajudar a solucionar qualquer problema;
- Sempre que possível devem evitar estar sozinhos com os participantes. Caso tal não seja possível, devem-se informar previamente outro Animador/Monitor ou Coordenador;
- A vigilância deve ser constante (sem que interfira na liberdade do indivíduo ou do grupo) para evitar acidentes;
- Fazerem-se sempre acompanhar e conhecer a localização dos materiais de primeiros socorros (caixa de primeiros socorros, extintores...).
- Em cada atividade utilizarem sempre os equipamentos adequados de acordo com as normas de segurança.
- Terem atenção aos horários em que os participantes podem praticar atividades na água (nunca após refeições).
- Em recintos fechados devem conhecer as saídas de emergência.

Nota: Toda a equipa deve zelar pela correta utilização dos equipamentos, assim como pela conservação dos equipamentos e instalações. Devem garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

9. Documentação

Os encarregados de educação dos participantes devem fazer a correta inscrição e facultar a documentação necessária para o processo, assim como devem prestar todas as informações que se mostrem relevantes à integração do seu educando no campo de férias. No ato da entrega dos documentos, os participantes receberão uma cópia do presente regulamento, do plano de atividades e dos contactos da entidade organizadora. Serão informados dos seguros pelos quais os participantes são abrangidos e a existência de um livro de reclamações.

10. Não é permitido no Campo de Férias

- Bebidas alcoólicas e estupefacientes;

- Medicamentos, excetuando casos em que o participante se encontre medicado. Estas situações deverão ser comunicadas por escrito pelo encarregado de educação e entregues ao Animador/Monitor ou Coordenador do campo de férias;
- Armas de qualquer espécie;
- Não é aconselhável o participante ser portador de objetos de valor ou quantias de dinheiro avultadas, pois podem correr o risco de se extraviar;
- A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos que não estejam à sua guarda, pelo que cada participante terá a responsabilidade de zelar pelos seus bens.

11. Assistência Médica

Serão tidas em conta atuações de prevenção para as atividades realizadas com material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um monitor socorrista, bem como o transporte a qualquer Centro Hospitalar.

Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil.

No caso da criança ou jovem necessitar de cuidados médicos especiais, nomeadamente medicamentos a tomar, dieta especial ou outras situações, deve fazer-se acompanhar de prescrição médica.

12. Seguros

Todas as atividades do campo de férias incluem um Seguro que cobrirá possíveis acidentes pessoais, previsto pela legislação em vigor.

13. Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação em vigor que regulamentam os campos de férias.